



PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 124/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 045/2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/04/2019.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.389.086/0001-74, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 118, Edifício Michalski térreo, Vila Jardim América, Cachoeirinha – RS, CEP: 94.920-510, neste ato representada por pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern, alemão naturalizado brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG/CI nº. 6073042761 SJS/RS, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 111.687.300-15, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação ao Contrato nº 045/2019 referente ao Pedido de Cotação nº 436/2018, que versa sobre a contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetro, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG promovendo, assim, a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012,

1



Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes no Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos 2018005727.

II.II – Pactuam as partes que será acrescido 24 (vinte e quatro) dosímetros, além de que o Contrato nº 045/2019 sofrerá reajuste de R\$ 0,70 (setenta centavos) sobre o valor unitário de dosímetros, passando de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 10,20 (dez reais e vinte centavos), assim, o valor original do Instrumento primitivo passará de R\$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais) para R\$ 14.320,80 (quatorze mil trezentos e vinte reais e oitenta centavos), ou seja, um acréscimo de R\$ 1.210,80 (um mil, duzentos e dez e oitenta centavos), cujos preços e quantitativos pormenorizados, seguem declinados em anexo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 19/04/2020 e findando-se em 18/04/2021.

III – DAS ALTERAÇÕES:

III.I- A Cláusula IV – DO PAGAMENTO, Item 01, do Instrumento Contratual nº 045/2019 passará a vigorar com a seguinte redação:

01 - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 436/2018, após a entrega do produto e/ou do serviço e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios: (...)

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos autos 2018005727, Pedido de Cotação nº 436/2018, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.



E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

[Handwritten signature of José Cláudio Pereira Caldas Romero]

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

[Handwritten signature of Marcelo de Oliveira Matias]

Engº Alwin Elbern Ph. D.
Diretor
PRO-RAD Cons. Radioproteção S/S Ltda.
PRO- RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
ALWIN WILHELM ELBERN
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª *[Handwritten signature]*
Nome:
CPF/MF: 033.504.481-60

2ª *[Handwritten signature]*
Nome:
CPF/MF: 000.308.091-97

[Handwritten signature]
Aline B. Fraga
Renovação de Contrato
CPF: 938.787.700-58
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO Nº 124/2020**

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetro, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades técnicas-administrativas do Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi – HGG:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOSÍMETRO DE TORAX	1404	R\$ 10,20	R\$ 14.320,80
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES				R\$ 14.320,80

OBS. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/CONTRATADA

- Utilizar-se dos dosímetros sempre que em situação passível de exposição à radiação, não sendo em hipótese alguma permitida a permanência dos usuários no ambiente acima mencionado, sem seus respectivos dosímetros.
- Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição;
- Utilizar os dosímetros zelando pela sua conservação sob pena de responder por perdas, quando a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a título de ressarcimento, por dosímetro perdido, danificado ou não devolvido após o encerramento do contrato, a quantia de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);
- Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação;
- Permitir que técnicos habilitados da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização.



- Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não os técnicos da CONTRATADA;

Os dosímetros, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser usados somente por um mês. Após esta data haverá reposição que poderá ser no dia primeiro (1º) ou décimo quinto (15º) de cada mês, a critério da CONTRATADA;

- A qualquer tempo poderá a CONTRATANTE solicitar maior número de dosímetros que os contratados. Neste caso, pagará tantas taxas atualizadas de leitura quantos forem os dosímetros solicitados;

- Poderão ser efetuadas leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação sendo então cobrada taxa de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por dosímetro; CLÁUSULA

- O material será entregue a CONTRATANTE pela CONTRATADA, através do serviço postal;

- Caso a CONTRATANTE não receba os dosímetros até cinco (05) dias após a data prevista para início de sua utilização, deverá comunicar à CONTRATADA a ocorrência, por escrito;

- Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à CONTRATADA dentro de cinco (05) dias após a data marcada para substituição, pelo Serviço Postal Registrado ou Sedex e entregues no **Hospital Estadual Geral de Goiânia – Dr. Alberto Rassi – HGG**, localizado na Av. Anhanguera, nº. 6479 – St. Oeste, Cep: 74110-010 - Goiânia – GO.

- Durante a vigência do presente contrato e enquanto utilizar os dosímetros, a CONTRATANTE estará sujeita as responsabilidades de fiel depositária, não podendo alugar, vender, trocar, emprestar, ou negociar os dosímetros a qualquer título com terceiros;

- A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízo causados a terceiros ou a própria CONTRATANTE ou seu PREPOSTO, originados da não utilização dos dosímetros ou de sua utilização inadequada;



E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas ao final nomeados e que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, ao(s) 27 dia(s) do mês de março de 2020.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO-IDTECH - IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO - IDTECH

Alwin Elbern Ph.D.
Diretor
RAD Cons. Radioproteção S/S Ltda.
PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA
ALWIN WILHELM ELBERN
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF: 033.504.484-60

CPF/MF: 000.308.091-93

Aline Elias Fraga
Renovação de Contrato
CPF: 018.757.710-56
Pro-Rad Cons. Radioproteção S/S Ltda.